

**LEI Nº 3.158 de 26 de março de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR  
REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), concessionária de distribuição de energia elétrica que atua neste Município ou à sua eventual substituta legal, as redes de energia elétrica implantadas no Distrito Comercial Antônio Capelazzo e nas Ruas Benedita Paulina, João Belini e Dom Carlos, no Jardim da Colina, objetivando sua interligação com a rede da donatária.

Parágrafo Único - Efetivada a doação, será de responsabilidade da donatária a manutenção e conservação permanentes das redes doadas, dentro dos padrões operacionais vigentes, a fim de possibilitar o seu pleno uso pela população.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o instrumento necessário à doação, bem como a adotar as demais providências para a consecução dessa finalidade.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 26 de março de 2019.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração